



RESOLUÇÃO Nº. 247/2020

de 23 de março de 2020

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MATO LEITÃO, REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR O CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

ELTON ANTONIO UHLMANN, Presidente da Câmara de Vereadores de Mato Leitão, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em razão ao novo coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV-e coinfeções;



CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade legislativa e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de vereadores, funcionários, agentes públicos, e usuários em geral;

CONSIDERANDO esse quadro excepcional e emergencial;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Nº 4.528, 21.03.2020, de calamidade pública emitido pelo Executivo Municipal, anexo ao presente;

RESOLVE:

ESTABELECE REGIME DE PLANTÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de 23.03 até 10.04 sendo que o comparecimento presencial dos servidores se dará apenas em caso de extrema necessidade, através de convocação do Presidente, com as demais atividades executadas por teletrabalho, neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

DISPENSAR todos os servidores da Câmara Municipal, bem como, os maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o risco de aumento de mortalidade por COVID-19, os quais deverão comunicar sua condição à chefia imediata para dispensa ao trabalho presencial e execução de suas atividades por teletrabalho. A efetividade e o cumprimento de metas do teletrabalho serão estabelecidas e supervisionadas pela chefia imediata.

SUSPENDER a participação dos Vereadores e Servidores Públicos em eventos ou em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais a serviço do Poder Legislativo, assim como a concessão de diárias. Eventuais exceções à norma deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Presidente em conjunto com a Direção da Câmara de Vereadores.

SUSPENDER toda a utilização do Plenário para atividades que não sejam de interesse do Poder Legislativo, ainda que previamente autorizadas devidamente avaliadas pela Mesa Diretora.

As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Presidente da Câmara enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS, 23 de março de 2020.

ELTON ANTÔNIO UHLMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

EMERSON LUIS KIRCH
VICE-PRESIDENTE